



PREFEITURA MUNICIPAL DO LAJEDO

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 593/81.

EMENTA: Cria o nome da Rua e dá outras providências.

O Prefeito do município de Lajedo, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar o 7º cruzamento da Rua D. Pedro II para Rua Joaquim Manoel de Melo.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em, 19 de janeiro de 1981.

Lídio Cosme da Silva

Lídio Cosme da Silva. =PREFEITO=